



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - DPMA
PORTARIA Nº 032, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Estabelece a paralisação de unidades de ensino rurais que foram nucleadas, cujos alunos foram remanejados para outras instituições da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71 e incisos, por intermédio da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (DPMA), de acordo com o Art. 28, parágrafo único, da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.960 de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 09/2008 da SEE/PE que dá as diretrizes no Estado de Pernambuco sobre Paralisação e Extinção de Escolas;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2019 do CME/Ipojuca;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 04/2022 de 10 de agosto de 2022 do CME/Ipojuca;

CONSIDERANDO estudos técnicos de viabilidade educacional e administrativo feito pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino - DDE, no primeiro semestre de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a NUCLEAÇÃO das unidades escolares relacionadas:

- I. Escola Municipal Santa Verônica, INEP: 26131072, situado no Engenho Arimbi;
- II. Escola Municipal São Sebastião, INEP: 26181959, situado no Engenho São João.
- III. Escola Municipal Padre Cícero, INEP: 26130955, situado no Engenho Benfica.
- IV. Escola Municipal Francisco Carneiro da Silva, INEP: 26131200, situado no Engenho Castelo.

Parágrafo Único: As unidades escolares listadas neste *caput* serão paralisadas devido a falta de demanda de alunos que justifiquem o funcionamento e a manutenção nesse ano de 2022 e anos subsequentes.



Art. 2º Os estudantes das unidades de ensino listados no art. 1 desta Portaria serão remanejados para outras unidades de ensino, próximas às suas residências, conforme designado:

- I. Os estudantes da Escola Municipal Francisco Carneiro da Silva deverão ser transferidos para a Escola Municipal Min. Jarbas Passarinho em Camela;
- II. Os estudantes da Escola Municipal São Sebastião deverão ser transferidos para a Escola Municipal São José de Gaipió no Engenho Gaipió;
- III. Os estudantes da Escola Municipal Padre Cícero deverão ser transferidos para a Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes - Usina Ipojuca na Usina Ipojuca;
- IV. Os estudantes da Escola Municipal Santa Verônica deverão ser transferidos para a Escola Municipal de Tempo Integral Santo Cosme Damião no Engenho Cachoeira;

Art. 3º Os profissionais de educação e demais funcionários de cada unidade escolar paralisada, conforme o art. 1º desta Portaria, serão remanejados de acordo com as diretrizes da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino - DDE.

Art. 4º Após o prazo de 180 dias, a DPMA juntamente com a DDE ficam responsáveis de verificar as situações das escolas citadas e se não houver novas demandas, proceder com os trâmites para a extinção definitiva junto aos órgãos competentes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 26 de agosto de 2022.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

CHANCELA:

Drayton José da Costa

Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
DPMA